



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### EDITAL Nº 27/2014

### CONVITE Nº 10/2014

### PROCESSO Nº 43/2014

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, pelo presente convida essa conceituada empresa a participar da licitação acima referendada, do **Tipo “Menor Preço”**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

#### **1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa para Curso de Habilitação e Manuseio em Pistola, para 86 (oitenta e seis) Guardas Civis Municipal, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, sendo:**

##### **Objetivo:**

- \* Capacitar o CGM no manuseio e uso seguro de arma de fogo, bem como, as regras de segurança e tiro prático feito em stand de tiro;
- \* Capacitar o GCM na compreensão dos problemas ligados a técnica do tiro e a execução do tiro, bem como, aquisição de habilidades específicas quanto ao emprego da sua arma, de modo a obter a máxima precisão e segurança;
- \* Preparar e capacitar o GCM atendendo os padrões da Polícia Federal e Exército Brasileiro;

##### **Conteúdo Teórico:**

- \* Conhecimento do Armamento;
- \* Regra de Segurança;
- \* Nomenclatura de Peças;
- \* Funcionamento do Armamento e Peças;
- \* Tipos de Armas;
- \* Fundamento do Tiro;
- \* Posições de Tiro;
- \* Empunhadura Correta;
- \* Munições;
- \* Vantagens e Desvantagens dos Revólveres;
- \* Manutenção e Conservação Básica do Armamento.

##### **Conteúdo Prático:**

- \* Manuseio;
- \* Técnicas de Municionamento;
- \* Correção e Adaptação de Empunhadura;
- \* Posição de Tiro;
- \* Aparelho de Pontaria;
- \* Tiro de Combate;
- \* Total de 100 disparos de 380.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

de conformidade com o discriminado no **Anexo 1 - Proposta de Preços** e nas demais especificações e condições constantes deste Edital.

### 2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00047 3.3.90.39.00 06 181 8002 2267**, suplementada se necessário for.

### 3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta, **para serem devidamente protocolados impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 03 de abril de 2014** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e das empresas licitantes presentes **às 13:30 horas do mesmo dia**.

### 4.- DO PRAZO PARA MINISTRAR O CURSO

O prazo para ministrar o Curso de Habilitação e Manuseio em Pistola (teórico e prático) objeto desta licitação é de **60 (sessenta) horas**, iniciando-se de imediato logo após a data do efetivo recebimento por parte da empresa vencedora do pedido de compra emitido pela Prefeitura.

### 5.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**5.1.-** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**5.2.-** Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;

**5.3.-** Multa por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;

**5.4.-** Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem prestados, quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial;

**5.5.-** Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

**5.6.-** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**5.7.-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro/SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**5.8.-** O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, autorizam, desde já, a Prefeitura rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

**5.9.-** A contratada se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

**5.10.-** A contratada reconhece os direitos e prerrogativas da Prefeitura nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.-** As empresas interessadas deverão apresentar **documentação e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos**, fechados e timbrados ou quando não, com o carimbo do CNPJ das empresas estampado nos invólucros, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**CONVITE Nº 10/2014**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO"**, quando for documentação e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**CONVITE Nº 10/2014**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, quando for proposta.

**6.2.-** Para a **habilitação** na presente licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no **Envelope nº 1 "Documentação"** em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial**, os documentos abaixo relacionados:

**6.2.1.-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2.-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da última Ata da Assembléia de Eleição de seus Administradores;

**6.2.3.-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**6.2.4.-** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND, no prazo de validade;

**6.2.5.-** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**6.2.6.-** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**6.2.7.-** Prova de Credenciamento do Instrutor da empresa na Polícia Federal.

**6.3.-** No **Envelope nº 2 "Proposta de Preços"** deverão conter a **proposta de preços** conforme modelo constante do **Anexo 1 - Proposta de Preços**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições:

**6.3.1.- preço global para ministrar o curso** objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, básico para a data da entrega dos envelopes, já incluído todas as despesas e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e etc. e tudo quanto for necessário para a perfeita prestação dos serviços correlatos;

**6.3.2.-** validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

### 7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para ministrar o curso objeto desta licitação, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e que ofereça o **"MENOR PREÇO"**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

### 8.- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A nota fiscal emitida correspondente ao valor dos serviços prestados, efetivamente recebidos e aceitos pela **Guarda Civil Municipal** deverá ser quitada no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega da mesma.

### 9.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**9.1.-** No local, dia e horário indicados no item 3. deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**9.2.-** Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

**9.3.-** Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;

**9.4.-** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

**9.5.-** Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1., se todas as empresas licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em Ata;

**9.6.-** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar;

**9.7.-** Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda às especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.8.-** A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas ou profissionais licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

**9.9.-** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

**9.10.-** Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

### **10.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura contratante.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 11.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

### 12.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.-** Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas ou profissionais licitantes direito à indenização de qualquer espécie;

**12.2.-** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

**12.3.-** A simples apresentação dos envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta de Preços" para a licitação, significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

**12.4.-** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido entre 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*17) 3345 9100, ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no máximo em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº 27/2014**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal.

Bebedouro/SP., 26 de março de 2014.

**Paulo Sérgio Garcia Sanchez**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**

C10-CursoPistola-GuardaCivilMunicipal